

PROJETO DE LEI

Nº 24/2017

LEI Nº 760/2017

APROVADO EM 22 DE SETEMBRO DE 2017



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE
JUNTOS PODEMOS MAIS



CNPJ: 07.551.237/0001-00

DESPACHO

PROJETO DE LEI N° 24/2017

Frata-se de Projeto de Lei proposto pelo Poder Executivo, que visa a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) destinados ao "Programa Primeira Infância do SUAS", e "Programa Ações Estratégicas de Erradicação do Trabalho Infantil - AEPETI", e dá outras providências.

Distribua-se cópias aos senhores vereadores e comunique-se as comissões pertinentes para parecer.

Novo Oriente, 01 de setembro de 2017.

Helio Rodrigues Coutinho
HELIO RODRIGUES COUTINHO

Presidente

Hélio Rodrigues Coutinho

Presidente

CPF: 672.187.252 87



Prefeitura Municipal de Novo Oriente
Gabinete do Prefeito

Ofício n.º 56/2017/GABPRE.

Novo Oriente, CE – 28 de Agosto de 2017.

À Sua Excelência.

Presidente da Câmara Municipal de Novo Oriente – CE
Dr. Hélio Rodrigues Coutinho

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE
RECEBIDO EM 02/09/17
[Signature]
Assinatura

Assunto: Encaminha Projeto de Lei para apreciação.

Sirvo-me do presente para encaminhar Projeto de Lei que abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), destinados ao “Programa Primeira Infância no SUAS”, e “Programa Ações Estratégicas de Erradicação do Trabalho Infantil – AEPETI”.

Colho do ensejo para renovar votos de estima e consideração.

[Signature]

Vanaldo Carlos Moura
Prefeito Municipal

Recebi cópia
do Projeto de Lei
Joivanio Carlos Silva
Carlos Henrique M. Moura

[Signature]
[Signature]
[Signature]

[Signature]



PROJETO DE LEI Nº 24/2017, DE 28 DE AGOSTO DE 2017.



Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, conforme especificado abaixo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE – CE, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 72, “II”, “III”, “VIII” da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Autoriza o Chefe do Poder Executivo à abertura de Crédito Adicional Especial no valor R\$ 140.000,00 (Cento e Quarenta Mil Reais), destinado à inclusão de ações e elementos de despesa orçamentária ao vigente Orçamento do Município de Novo Oriente, com vistas ao aperfeiçoamento da execução orçamentária durante o Exercício Financeiro de 2017, conforme discriminado abaixo:

| 19 02 08 243 0202 2.104 Programa Primeira Infância no SUAS | |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado | 10.000,00 |
| 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vant.Fixas Pessoal Civil | 5.000,00 |
| 3.3.90.14.00 Diárias | 3.000,00 |
| 3.3.90.30.00 Material de Consumo | 25.000,00 |
| 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção | 2.000,00 |
| 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física | 20.000,00 |
| 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica | 25.000,00 |
| 19 02 08 243 0202 2.105 Programa Ações Estratégicas de Erradicação do Trabalho Infantil - AEPETI | |
| 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado | 10.000,00 |
| 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vant.Fixas Pessoal Civil | 5.000,00 |
| 3.3.90.14.00 Diárias | 3.000,00 |
| 3.3.90.30.00 Material de Consumo | 10.000,00 |
| 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção | 2.000,00 |
| 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física | 10.000,00 |
| 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica | 10.000,00 |
| TOTAL GERAL | 140.000,00 |

Art. 2º A dotação criada através do presente Crédito Adicional Especial utilizará como Fonte de Recurso, a anulação parcial de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei Nº. 4.320/64, conforme discriminado abaixo:

| 19 02 08 122 0100 2.077 Gerenciamento Administrativo em Assistência Social | |
|----------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado | 80.000,00 |
| 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vant.Fixas Pessoal Civil | 60.000,00 |
| TOTAL GERAL | 140.000,00 |

APROVADO
 22/09/17

 Helton Coutinho
 CPF: 672.187.252-87



Prefeitura Municipal de Novo Oriente
Gabinete do Prefeito

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares até o limite do total da Despesa autorizada na Lei Orçamentária para o Exercício de 2017, com a finalidade de reforçar a dotação ora criada, utilizando como fonte de recursos compensatórios, quaisquer das disponibilidades referidas no Art.43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

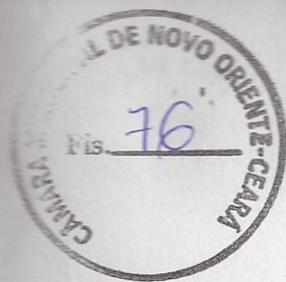
Art. 4º. Fica automaticamente incluído no Plano Plurianual 2014-2017, as ações criadas através da presente Lei, por determinação do contido no artigo 5º, § 5º e artigo 16, da Lei Complementar 101/2000 - LRF.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE, Estado do Ceará, em 28 de Agosto de 2017.

Vanaldo Carlos Moura
Prefeito Municipal

APROVADO
22/09/17
Humberto dos Santos
Presidente
CPF: 672.187.252-787



MENSAGEM Nº 007/2017

Novo Oriente, CE - 28 de Agosto de 2017.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei que abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), destinados ao "Programa Primeira Infância no SUAS", e "Programa Ações Estratégicas de Erradicação do Trabalho Infantil - AEPETI".

O Poder Executivo, através da presente proposta, visa obter autorização legislativa para realizar a abertura dos créditos acima especificados, com vistas à implementação de políticas públicas voltadas à implementação de ações de combate ao Trabalho Infantil, bem como à Atenção da Primeira Infância, conforme as orientações do Sistema Único de Assistência Social.

Necessário ressaltar que o referido crédito não implicará em aumento da despesa orçamentária, tendo em vista que este crédito decorrerá da **Anulação** de dotações orçamentárias que estavam previstas para a despesa com pessoal da Assistência Social.

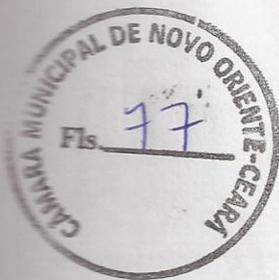
Dessa maneira, ciente da relevância desta matéria, submetemos à Vossas Excelências este Projeto de Lei, rogando-se pela aprovação do mesmo.

Atenciosamente.

Vanaldo Carlos Moura
Prefeito Municipal

APROVADO
22/08/17

Presidente
CPF: 672.187.252-8



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE
NINHOZ PODERAMOS MAIS

CNPJ: 07.571.237/0001-00

PROJETO DE LEI Nº 24/2017

Para o Senhor (a) Vereador (a)



PROJETO DE LEI
CRÉDITO ESPECIAL



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE
JUNTOS PODEMOS MAIS



CNPJ: 07.551.237/0001-00

PROJETO DE LEI N° 24/2017

Como vota, o Senhor (a) vereador (a):

- ANTONIA FREIRE BATISTA A FAVOR
- ANTONIA VILANI BERNARDES SOUSA A FAVOR
- ANTONIO EULÁDIO GOMES OLIVEIRA A FAVOR
- ARNALDO BEZERRA SAMPAIO A FAVOR
- CARLOS HENRIQUE MARTINS MOURÃO CONTRA
- CLAUDINO SALES NETO A FAVOR
- FRANCINÉ PEREIRA DE ARAÚJO A FAVOR
- FRANCISCA DAYANE KELLE VIEIRA ARAÚJO SOUSA A FAVOR
- JOÃO DE DEUS GOMES A FAVOR
- JOZIVÂNIO CARLOS DA SILVA A FAVOR

Em caso de empate:

- HÉLIO RODRIGUES COUTINHO

APROVADO
22/09/17

Hélio Rodrigues Coutinho
Presidente
CPF: 672.187.252-87



PARER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI Nº 24/2017



I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei nº 24/2017, oriundo do Poder Executivo, visando a abertura de crédito adicional especial, no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), destinados ao “Programa Primeira Infância do SUAS” e “Programa Ações Estratégicas da Erradicação do Trabalho Infantil – AEPETI”.

II - ANÁLISE

Pela Constituição Federal em seu artigo 30, compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local.

No tocante à iniciativa, há respaldo legal, conforme Lei Orgânica (art. 72,III).

Quanto ao aspecto legal, o projeto tem amparo legal na Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara.

Quanto à técnica legislativa, a matéria mostra-se perfeita e juridicamente coerente com a espécie legislativa Lei.

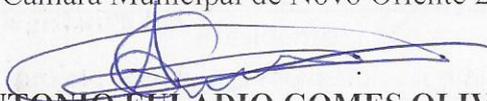
Logo, o presente projeto atende aos requisitos exigidos para sua aprovação.

III - VOTO

Em face dos exposto, o projeto reveste-se da boa forma constitucional, legal, jurídico e de boa técnica legislativa, no mérito, também deve ser acolhido.

Por isso, voto pela sua aprovação.

Sala de reuniões da Câmara Municipal de Novo Oriente 21 de setembro de 2017.


ANTÔNIO EULÁDIO GOMES OLIVEIRA

Presidente da Comissão e Relator

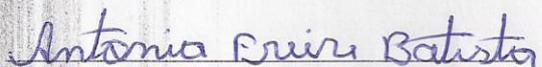
VOTOS:

A FAVOR

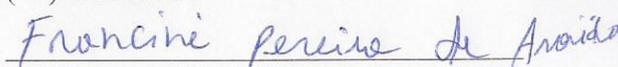
CONTRA

A FAVOR

CONTRA



ANTONIA FREIRE BATISTA



FRANCINÉ PEREIRA DE ARAÚJO



COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Projeto de Lei nº 24/2017



I – RELATÓRIO

É proposto para deliberação plenária o Projeto de Lei nº 24/2017 de 28 de agosto de 2017, da lavra do Poder Executivo, que trata de autorização do Poder legislativo para a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente, e dá outras providências.

II – ANÁLISE

Nesta fase do processo legislativo cabe a essa Comissão averiguar a compatibilidade e adequação orçamentária da matéria, que está em consonância com o orçamento geral do município – exercício financeiro de 2017, bem como se apresenta motivada pela necessidade de implementação das políticas públicas citadas.

III – VOTO

Em face do exposto, a matéria reveste-se de adequação orçamentária e financeira e no mérito deve ser acolhida.

Por isso, voto pela sua aprovação.

Plenário, 21 de setembro de 2017.

João de Deus Gomes
RELATOR

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Orçamentos e Finanças, em sessão realizada no dia 21 de setembro de 2017, opinou (unanimemente) pela aprovação do Projeto de Lei nº 24/2017 de 28 de agosto de 2017, de autoria do Poder Executivo.

Plenário, 21 de setembro de 2017

João de Deus Gomes
Presidente

Antonio Cleonir Bernardes Sousa
Vice Presidente

Jozelton Carlos da Silva
Membro